

# PROGESTÃO MATO GROSSO DO SUL

2018 - 2022



SÍNTESE DO CICLO 2  
COAPP/SAS/ANA

## **República Federativa do Brasil**

Luis Inácio Lula da Silva

*Presidente da República*

## **Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima**

Marina Silva

*Ministra*

## **Agência Nacional de Águas e Saneamento Básico (ANA)**

Verônica Sánchez da Cruz Rios (*Diretora-Presidente*)

Ana Carolina Argolo Nascimento de Castro

Filipe de Mello Sampaio Cunha

Maurício Abijaodi Lopes de Vasconcellos

*Diretoria Colegiada*

## **Superintendência de Apoio ao Sistema Nacional de Gerenciamento de Recursos Hídricos e às Agências Infranacionais de Regulação do Saneamento Básico**

Humberto Cardoso Gonçalves (*Superintendente*)

Renata Rozendo Maranhão (*Superintendente-Adjunta*)

## **Comitê de Editoração**

Joaquim Guedes Corrêa Gondim Filho (*Coordenador*)

Felipe de Sá Tavares

Humberto Cardoso Gonçalves

Nazareno Marques de Araujo (*Secretário Executivo*)

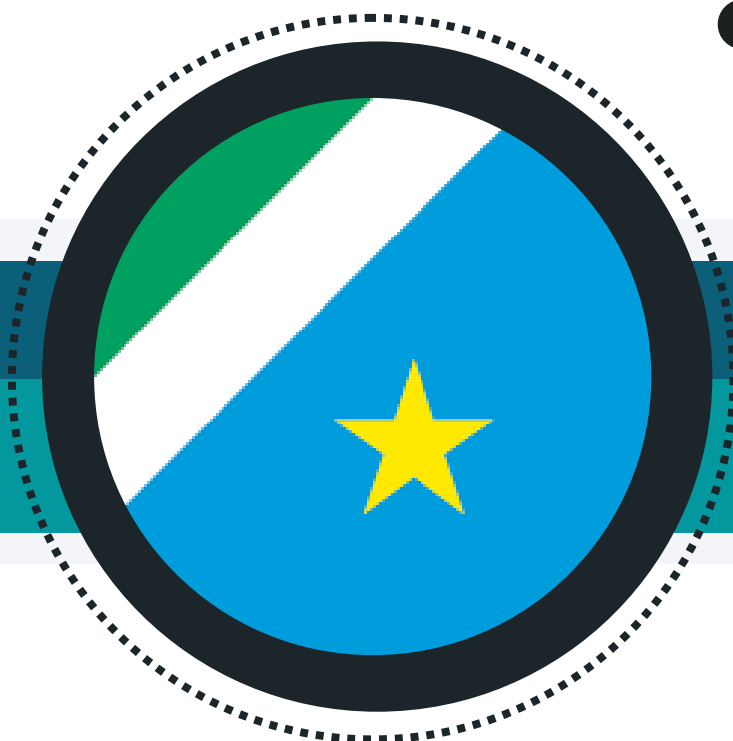
## **Produção**

Agência Nacional de Águas e Saneamento Básico

Todos os direitos reservados.

É permitida a reprodução de dados e de informações contidos nesta publicação, desde que citada a fonte.

**AGÊNCIA NACIONAL DE ÁGUAS E SANEAMENTO BÁSICO**  
Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima



**RELATÓRIO-SÍNTESE DO PROGESTÃO**  
**- CICLO 2**  
**ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**

Junho/2023

**EQUIPE COAPP**

Brandina de Amorim (*Coordenadora*)

Elmar Andrade de Castro

Flávia Simões Ferreira Rodrigues

**Gestores dos contratos Progestão**

Agustin Justo Trigo

Brandina de Amorim

Celina Maria Lopes Ferreira

Cristiano Cária Guimarães Pereira

Elmar Andrade de Castro

Flávia Simões Ferreira Rodrigues

Grace Benfica Matos

Jane Fátima Fonteneles Fontana

José Carlos de Queiroz

José Luiz Gomes Zoby

Osman Fernandes da Silva

Simone Vendruscolo

Tânia Regina Dias da Silva

**Projeto gráfico**

Flávia Simões Ferreira Rodrigues

**Fotos**

Banco de imagens do Canva e da SAS

**Colaborador**

Alex Castro Soares

# Sumário

Relatório-síntese do Progestão - ciclo 2  
Estado de Mato Grosso do Sul

**01**

O Pacto Nacional  
pela Gestão das  
Águas e o Progestão  
Página 4

**02**

O Progestão  
no Brasil  
Página 6

**03**

O SEGREH de  
Mato Grosso do Sul  
Página 8

**04**

O Progestão em  
Mato Grosso do Sul  
Página 12

**05**

Certificação de  
Mato Grosso do Sul  
no período 2018-  
2022  
Página 17

**06**

Principais avanços e  
desafios para a gestão  
da água em Mato Grosso  
do Sul  
Página 23

**07**

Considerações finais  
e recomendações  
Página 24

# 1. O Pacto Nacional pela Gestão das Águas e o Progestão



Em dezembro de 2011, a ANA e dirigentes dos órgãos gestores de recursos hídricos dos estados e do Distrito Federal firmaram o Pacto Nacional pela Gestão das Águas, um termo de compromisso que visa a fortalecer os Sistemas Estaduais de Gerenciamento de Recursos Hídricos com vistas a intensificar o processo de articulação e ampliar os laços de cooperação institucional no âmbito do Sistema Nacional de Gerenciamento de Recursos Hídricos – SINGREH.

O principal objetivo do Pacto é a construção de compromissos entre os entes federados, visando à superação de desafios comuns e à promoção do uso múltiplo e sustentável dos recursos hídricos.

Esse objetivo maior desdobra-se em outros dois mais específicos, quais sejam:

- Promover a efetiva articulação entre os processos de gestão das águas e de regulação dos seus usos, conduzidos nas esferas nacional e estadual; e
- Fortalecer o modelo brasileiro de gestão das águas, integrado, descentralizado e participativo.

Como ferramenta prática para aplicação do Pacto, a ANA lançou, em 2013, o primeiro ciclo do Programa de Consolidação do Pacto Nacional pela Gestão das Águas – Progestão, que previa o desembolso de até cinco parcelas anuais de R\$ 750 mil, para cada unidade da federação, mediante o cumprimento de metas institucionais pré-estabelecidas. Em 2016, o Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada (IPEA) realizou uma avaliação do Programa, que, aliada a outras estratégias avaliativas conduzidas pela ANA, resultou no segundo ciclo do Progestão, que aumentou o limite do valor da parcela anual para R\$ 1 milhão.

As metas do Progestão são divididas em metas de cooperação federativa, definidas pela ANA com base em normativos legais ou de compartilhamento de informações, e metas de gerenciamento de recursos hídricos em âmbito estadual, selecionadas pelos órgãos gestores e aprovadas pelos respectivos Conselhos Estaduais de Recursos Hídricos – CERHs, a partir da tipologia de gestão escolhida pelo estado.



Diante da diversidade de realidades hídricas no Brasil, foram definidos no Programa quatro níveis de classificação (tipologias), os quais procuram refletir a complexidade exigida no processo de gestão das águas, bem como a estrutura institucional necessária para enfrentar os desafios existentes em cada estado, da seguinte maneira:

<b>Tipologia A</b>	Balanço quali-quantitativo satisfatório em quase a totalidade do território; criticidade quali-quantitativa inexpressiva; usos pontuais e dispersos; baixa incidência de conflitos pelo uso da água.
<b>Tipologia B</b>	Balanço quali-quantitativo satisfatório na maioria das bacias; usos concentrados em algumas poucas bacias com criticidade quali-quantitativa (áreas críticas).
<b>Tipologia C</b>	Balanço quali-quantitativo crítico (criticidade qualitativa ou quantitativa) em algumas bacias; usos concentrados em algumas bacias com criticidade quali-quantitativa (áreas críticas); conflitos pelo uso da água com maior intensidade e abrangência, mas ainda restritos às áreas críticas.
<b>Tipologia D</b>	Balanço quali-quantitativo crítico (criticidade qualitativa ou quantitativa) em diversas bacias; usos concentrados em diversas bacias, não apenas naquelas com criticidade quali-quantitativa (áreas críticas); conflitos pelo uso da água generalizados e com maior complexidade, não restritos às áreas críticas.

Coube aos estados a definição da tipologia de gestão que melhor refletia sua visão de futuro, observada sua realidade e suas aspirações.

As Resoluções da ANA que regem o funcionamento do Progestão são: nº 379/2013, nº 512/2013, nº 1.485/2013 e nº 1506/2017. Com vistas a dar continuidade ao Programa, a ANA deu início ao 3º ciclo do Progestão com a publicação da Resolução nº 135/2022, que define os novos valores anuais de repasse.



## 2. O Progestão no Brasil

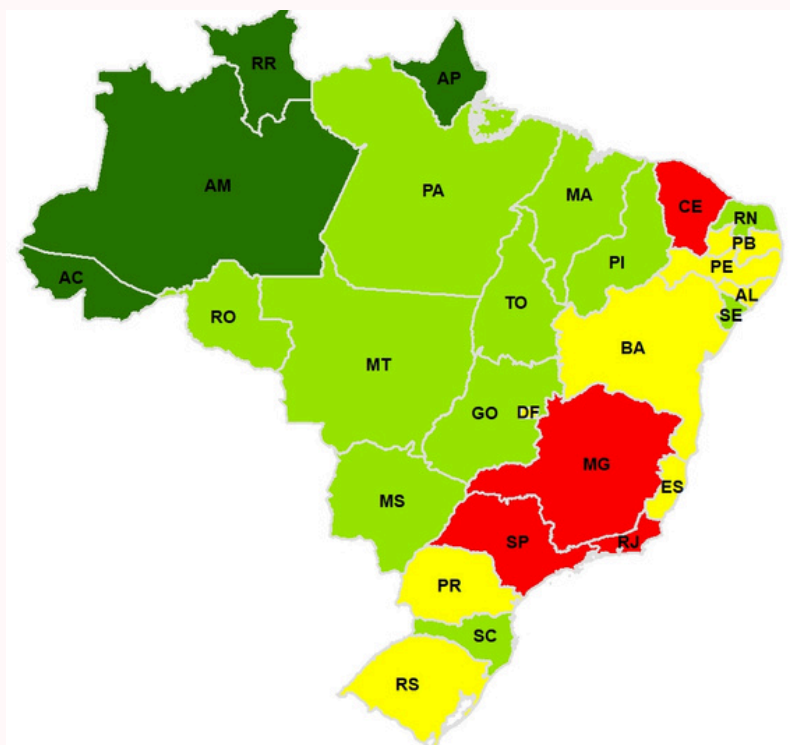
O Progestão abrange todas as unidades da federação, tendo sido indicadas as entidades responsáveis pela coordenação do Programa em todo o território nacional, por meio de Decretos de adesão assinados pelos respectivos Governadores de Estados e do Distrito Federal.

Tendo em vista o encerramento do primeiro ciclo do Progestão em nove estados que inicialmente assinaram seus contratos (Alagoas, Goiás, Mato Grosso, Paraíba, Paraná, Piauí, Rio de Janeiro, Rondônia e Sergipe), a ANA, em parceria com o Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada (IPEA), promoveu uma avaliação do Programa incluindo a realização de entrevistas e levantamento de dados junto aos nove estados citados, com o objetivo de desenvolver o Referencial Básico de Avaliação do Programa e obter subsídios para o aprimoramento de suas metas.

Também foi realizada uma ampla pesquisa eletrônica Delphi em duas rodadas, enviada aos diversos atores e instituições que compõem o Sistema Nacional de Gerenciamento de Recursos Hídricos (SINGREH) de todos os estados com objetivo de levantar contribuições específicas para as metas estaduais de gerenciamento dos recursos hídricos.

Além disto, foram realizados dois Seminários com representantes dos nove estados e diversas reuniões com os setores competentes da ANA, buscando o aperfeiçoamento dos critérios e regras do Programa, bem como ajustes na redação das metas e seus níveis de exigência. Toda a documentação referente ao processo de avaliação mencionado está disponível no portal Progestão. Acesse [aqui](#) os documentos.

Em agosto de 2017, a ANA deu início ao 2º ciclo do Progestão com a publicação da Resolução nº 1.506. Nesta etapa, cada unidade da Federação poderia receber até R\$ 5 milhões ao final do contrato, mediante o cumprimento das metas pactuadas. Entretanto, para que o repasse de R\$ 1 milhão/ano fosse efetivado, os estados e o DF deveriam declarar anualmente investimentos na gestão de recursos hídricos correspondente a até R\$ 250 mil, caracterizando uma nova meta a ser cumprida referente a investimentos próprios do estado aplicados em recursos hídricos.



**Em 2016, todos os estados brasileiros faziam parte do Progestão e já tinham definido suas respectivas tipologias de gestão**



No 2º ciclo do Programa, além de uma nova meta de cooperação federativa referente à Capacitação em Recursos Hídricos, foi também previsto o atendimento dos seguintes critérios do fator de redução a ser aplicado sobre o valor de repasse apurado na certificação: (i) comprovação da gestão patrimonial dos bens de propriedade da ANA em uso pelos estados; (ii) apresentação anual de Relatório de Gestão dos Recursos Hídricos pela Entidade Estadual à Assembleia Legislativa; (iii) elaboração de plano plurianual de aplicação dos recursos financeiros e apresentação anual dos gastos realizados junto à ANA e ao Conselho Estadual de Recursos Hídricos; e (iv) percentual mínimo de 50% para desembolso dos recursos financeiros transferidos e acumulados no estado.

Já no 3º ciclo do Programa, duas novas metas de cooperação federativa foram incluídas: monitoramento hidrológico e fiscalização de usos. Também foi adicionada ao grupo de variáveis operacionais de gerenciamento em âmbito estadual a alocação negociada de água e excluído o critério referente à gestão patrimonial do fator de redução, visando aprimorar o Programa e impulsionar o fortalecimento da gestão integrada das águas.



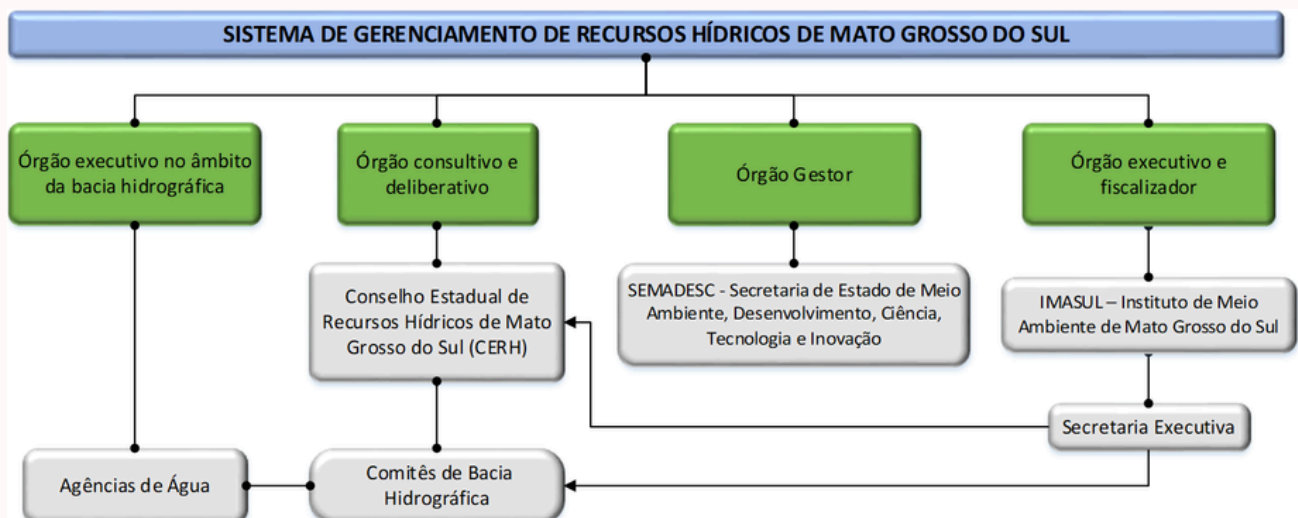
# 3. O Sistema Estadual de Gerenciamento de Recursos Hídricos de Mato Grosso do Sul

Em Mato Grosso do Sul, os recursos hídricos são regidos pela Constituição Estadual de 1989, em seu capítulo X, arts. 234 a 245, bem como pela Política Estadual de Recursos Hídricos, instituída pela Lei nº 2.406, de 29 de janeiro de 2002, que também cria o Sistema Estadual de Gerenciamento de Recursos Hídricos (SEGRENH). Com relação às águas subterrâneas de domínio do estado, foi instituída a Lei nº 3.183, de 21 de fevereiro de 2006, que dispõe sobre a sua administração, proteção e conservação.

O Sistema de Gerenciamento de Recursos Hídricos do Estado de Mato Grosso do Sul tem a finalidade de promover a execução da Política Estadual dos Recursos Hídricos e a formulação, atualização e aplicação do Plano Estadual dos Recursos Hídricos, congregando órgãos estaduais, municipais e a sociedade, devendo atender aos princípios constantes da Constituição do Estado de Mato Grosso do Sul, bem como da Lei 9.433, de 8 de janeiro de 1997, legislações decorrentes e complementares.

Integram o Sistema Estadual de Gerenciamento de Recursos Hídricos: (i) o Conselho Estadual de Recursos Hídricos (CERH); (ii) os Comitês de Bacias Hidrográficas (CBHs); (iii) o órgão gestor e o órgão executor da Política Estadual de Recursos Hídricos; e (iv) as Agências de Águas.

Além de normativos (leis, decretos, resoluções, entre outros) federais e decreto estadual, a gestão estadual dos recursos hídricos é regulamentada por resoluções do Conselho Estadual de Recursos Hídricos (CERH) e do órgão estadual gestor e executor dos recursos hídricos. A figura abaixo mostra como está organizado o SEGRENH.



Sistema de Gerenciamento de Recursos Hídricos do estado do Mato Grosso do Sul

# Secretaria de Estado de Meio Ambiente, Desenvolvimento, Ciência, Tecnologia e Inovação (SEMADESC)

A Lei Estadual nº 2.406, de 29 de janeiro de 2002, atribui à Secretaria de Meio Ambiente, Cultura e Turismo a responsabilidade pela implementação da Política Estadual de Recursos Hídricos e dos instrumentos de gestão nela previstos. A referida Lei estabelecia, em seu art. 39, que a Secretaria de Estado de Meio Ambiente, Cultura e Turismo, assegurará suporte técnico e administrativo necessário ao funcionamento do Sistema Estadual de Gerenciamento dos Recursos Hídricos no estado.

Estas novas atribuições, assim como outras, referentes à gestão da cobertura vegetal, foram oficializadas às atribuições do Instituto de Meio Ambiente – Pantanal, quando da publicação do Decreto nº 12.116, de 29 de junho de 2006.

No final de 2006, o Governo do Estado propõe nova estrutura administrativa agrupando a gestão ambiental e o planejamento estadual. Nesta nova estrutura foi criada a Secretaria de Meio Ambiente, das Cidades, do Planejamento, da Ciência e Tecnologia (SEMAC) responsável, entre outras, pela gestão ambiental e de recursos hídricos e tendo como órgão executor destas políticas o Instituto de Meio Ambiente de Mato Grosso do Sul (IMASUL). As estruturas básicas e competências da nova estrutura foi publicada no Decreto Estadual nº 12.725, de 10 de março de 2009.

Em 2014, por meio da Lei nº 4.640, de 24 de dezembro de 2014, o estado novamente reorganiza a estrutura básica do Poder Executivo criando a Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Econômico (SEMADE) e, em 2017, por meio do Decreto nº 14.685, de 17 de março de 2017, reorganiza a estrutura básica da Secretaria de Estado de Meio Ambiente, Desenvolvimento Econômico, Produção e Agricultura Familiar (SEMAGRO).

O Art. 9º da Lei

Nº 6.035/MS, de 26 de dezembro de 2022, que reorganizou a estrutura básica do Poder Executivo do estado de Mato Grosso do Sul, instituiu a Secretaria de Estado de Meio Ambiente, Desenvolvimento, Ciência, Tecnologia e Inovação (SEMADESC), posteriormente reorganizada pelo Decreto Estadual nº 16.180/MS, de 9 de maio de 2023. Assumindo funções da antiga SEMAGRO, a SEMADESC tornou-se a instância supervisora do IMASUL, responsável pela implementação da política e gestão dos recursos hídricos estaduais.

O organograma da SEMADESC pode ser encontrado na página da Secretaria (<https://www.semadesc.ms.gov.br/wp-content/uploads/2023/05/Semadesc-Organograma-2023.png>).

## Instituto de Meio Ambiente de Mato Grosso do Sul (IMASUL)

O Instituto de Meio Ambiente de Mato Grosso do Sul (IMASUL) é uma autarquia vinculada à SEMADESC. Sua atuação é voltada à implantação e consolidação da gestão ambiental no estado, uma vez que a grande pressão exercida pelo desenvolvimento sobre os recursos naturais, necessita estabelecer um compromisso muito claro em torno da indissociabilidade dos conceitos de respeito ao meio ambiente, justiça social e crescimento econômico.

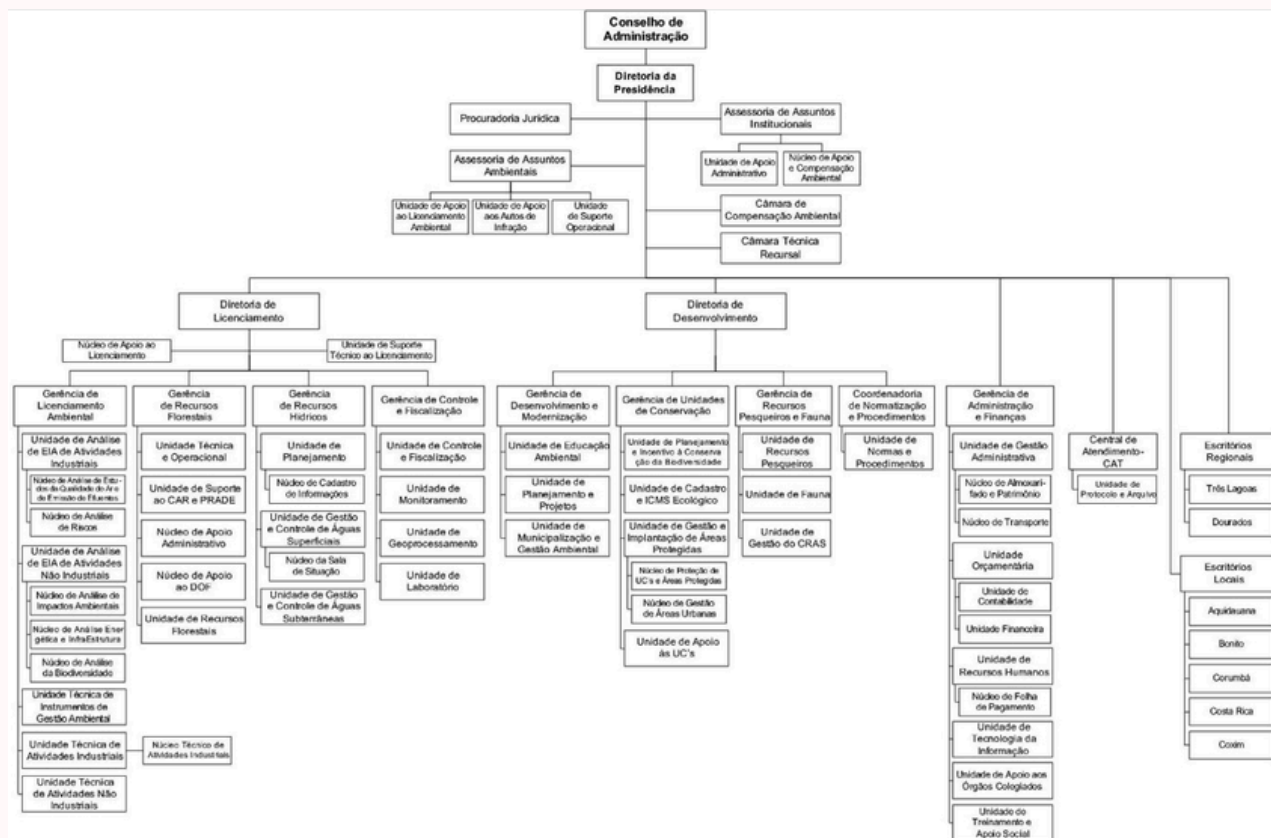
No plano de metas do Instituto estão previstos programas e projetos que contemplam a biodiversidade, os recursos hídricos, o controle ambiental e a educação ambiental, dentre outros, como continuidade ao plano de gestão estabelecido para o meio ambiente.

As atividades de gerenciamento de recursos hídricos são coordenadas pela Gerência de Recursos Hídricos, por sua vez ligada à Diretoria de Licenciamento.

Para exercer suas funções, a Gerência de Recursos Hídricos se organizou da seguinte forma:

- Unidade de Planejamento  
Núcleo de Cadastro e Informações
- Unidade de Gestão e Controle de Águas Superficiais  
Núcleo de Sala de Situação
- Unidade de Gestão e Controle de Águas Subterrâneas.

O organograma completo do Instituto pode ser visualizado na figura a seguir e que pode ser acessado na página do IMASUL: <https://www.imasul.ms.gov.br/institucional/organograma/>.



Estrutura organizacional do Instituto de Meio Ambiente de Mato Grosso do Sul – IMASUL

## Conselho Estadual de Recursos Hídricos - CERH

O Conselho Estadual de Recursos Hídricos de Mato Grosso do Sul foi também instituído pela Lei nº 2.406, de 29 de janeiro de 2002, alterada pela Lei nº 2.995, de 19 de maio de 2005, sendo posteriormente regulamentado pelo Decreto Estadual nº 11.621, de 1º de junho de 2004, e reorganizado por meio do Decreto Estadual nº 14.217, de 17 de junho de 2015 e Decreto nº 15.079, de 9 de outubro de 2018. O CERH é o órgão de instância superior do Sistema Estadual de Gerenciamento dos Recursos Hídricos (SEGRENH), exercendo, principalmente, funções normativas, deliberativas e consultivas pertinentes à formulação, à implantação e ao acompanhamento da política de recursos hídricos no estado.

O CERH tem sua composição estabelecida por regulamento, assegurada a participação de 33% de membros do poder público, 33% de representantes das organizações civis de recursos hídricos e 34 % de representantes dos usuários de recursos hídricos, sendo regido pelo seu Presidente, o Secretário de Estado de Meio Ambiente, Desenvolvimento, Ciência, Tecnologia e Inovação (SEMADESC), e pelo seu Secretário-Executivo, um representante do Instituto de Meio Ambiente de Mato Grosso do Sul (IMASUL). As reuniões ordinárias do Conselho ocorrem trimestralmente, sendo de dois anos o mandato dos conselheiros.

Cabe destacar que, no Art. 32, Parágrafo Único, da Lei de criação, o Conselho deverá, obrigatoriamente, enviar à Assembleia Legislativa, para apreciação, relatório semestral de suas atividades e dos Comitês de Bacia. Além disto, o Art. 33, Inciso III, da referida Lei estabelece que cabe ao CERH aprovar critérios de prioridades dos investimentos financeiros relacionados aos recursos hídricos e acompanhar sua aplicação, além de, no Inciso VI, opinar sobre a celebração de convênios, acordos e contratos com entidades públicas ou privadas, nacionais ou internacionais, para o desenvolvimento do setor.

## Comitês de Bacia Hidrográfica

Mato Grosso do Sul possui 15 Unidades de Planejamento e Gestão (UPGs) cujos nomes guardam correspondência com a toponímia de seu rio principal e apresentam um número de código representado pelos algarismos romanos I e II, conforme situadas, respectivamente, nas Regiões Hidrográficas do Paraná ou do Paraguai, seguidos de algarismo arábico, de 1 a 9 ou de 1 a 6, conforme situadas em cada uma das regiões correspondentes.

O estado possui três Comitês de Bacia: (i) o Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio Miranda (CBH Miranda), criado pela Resolução CERH/MS nº 002/2005; (ii) o Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio Ivinhema (CBH Ivinhema), criado pela Resolução CERH/MS nº 013/2010; e (iii) o Comitê de Bacia Hidrográfica dos Rios Santana e Aporé (CBH Santana-Aporé), criado pela Resolução CERH/MS nº 032/2016. As áreas de atuação destes Comitês abrangem as UPGs Miranda, Ivinhema, Santana e Aporé, conforme definido no Plano Estadual de Recursos Hídricos do Estado de Mato Grosso do Sul, aprovado pela Resolução CERH/MS nº 011, de 5 de novembro de 2009.

Além dos comitês estaduais, o Mato Grosso do Sul também integra o CBH Paranaíba, rio de domínio da União. Neste caso as UPGs Santana e Aporé são as unidades de planejamento e gestão integrantes deste Comitê. A figura abaixo mostra a localização dos CBHs de rios de domínio estadual em Mato Grosso do Sul.



Comitês de Bacia Hidrográfica em Mato Grosso do Sul em 2022  
Fonte: Dados extraídos do Portal PROGESTÃO no sítio da ANA (2023).

# 4. O Progestão em Mato Grosso do Sul

O estado do Mato Grosso do Sul aderiu ao Progestão por meio de Decreto Estadual nº 13.649, de 6 de junho de 2013, iniciou o cumprimento das metas do ciclo 1 no ano seguinte encerrando-o em 2017. A seguir algumas informações sobre o ciclo 2 no estado:

**Decreto Estadual de adesão:** Decreto nº 13.649, de 6 de junho de 2013

**Ofício de manifestação de interesse no 2º ciclo do Progestão:** OF/GABGOV/MS/N.74/2018, de 16 de abril de 2018

**Entidade coordenadora do Progestão no estado:** Instituto de Meio Ambiente de Mato Grosso do Sul - IMASUL

**Tipologia de gestão:** B

**Número do contrato:** 041/2018/ANA – PROGESTÃO II

**Data de assinatura do contrato:** 11 de outubro de 2018

**Ciclo Progestão:** 2018-2022

**5º período de certificação:** 2022

**Total de recursos repassados até 2022:** R\$ 8.416.162,98

CONTATOS	FUNÇÃO	EMAIL
André Barros de Araújo	Diretor-Presidente do IMASUL	presidencia@imasul.ms.gov.br
Leonardo Sampaio Costa	Gerente de Recursos Hídricos – Ponto focal Progestão	imasulgrh@imasul.ms.gov.br
Luciano Jikimura	Cadastro	ljikimura@imasul.ms.gov.br
Claudete Bruschi	Capacitação e ponto focal Procomitês	cbruschi@imasul.ms.gov.br
Márcia Cristina Caires Rodrigues	Meta I.3, I.2 e Procomitês	mcaires@imasul.ms.gov.br
Elisabeth Arndt	Sala de Situação	salasit@imasul.ms.gov.br
Eloiza Marques	Segurança de barragens	emarques@imasul.ms.gov.br

#### Ponto focal do Progestão no estado:

- Leonardo Sampaio Costa

#### Gestores do contrato Progestão na ANA:

- Agustin Justo Trigo, (61) 2109.5518, agustin.trigo@ana.gov.br
- Brandina de Amorim, (61) 2109-5233, brandina.amorim@ana.gov.br



## Eventos de acompanhamento das metas do Programa no estado:

- **Ano 2018:** Oficina em 16 de maio
- **Ano 2019:** Oficinas em 12 de junho e 20 de agosto
- **Ano 2020:** Oficinas em 4 de agosto e 17 de novembro
- **Ano 2021:** Oficina em 27 de outubro
- **Ano 2022:** Oficina em 30 de setembro

As metas do PROGESTÃO são divididas em metas de cooperação federativa, comuns a todos os estados, definidas pela ANA com base em normativos legais ou de compartilhamento de informações relacionados à gestão de recursos hídricos, e metas de gerenciamento de recursos hídricos em âmbito estadual, selecionadas pelo estado a partir da tipologia de gestão escolhida.

De acordo com o Manual Operativo do PROGESTÃO, o processo de certificação do cumprimento das metas tem início no ano subsequente ao da definição e aprovação do Quadro de Metas pelo CERH.

Para fins de certificação, a entidade estadual deve encaminhar oficialmente à ANA, o **Relatório PROGESTÃO** referente ao atendimento das metas de cooperação federativa, e os **Formulários de Autoavaliação e de Autodeclaração**, devidamente aprovados pelo CERH, referente ao atendimento das metas de gerenciamento de recursos hídricos em âmbito estadual.

## Metas de Cooperação Federativa

- **Meta I.1: Integração dos dados de usuários de recursos hídricos** – compartilhamento no âmbito do Sistema Nacional de Informações sobre Recursos Hídricos (SNIRH), por meio do Cadastro Nacional dos Usuários de Recursos Hídricos (CNARH), dos dados referentes aos usuários de recursos hídricos de domínio estadual que possuam ato de regularização publicado ou tenham sua solicitação indeferida ou que sejam dispensados de outorga. Tem por objetivo a melhoria do conhecimento das demandas de recursos hídricos para o fortalecimento da gestão integrada das águas de domínio da União e dos estados, bem como das águas superficiais e subterrâneas.
- **Meta I.2: Capacitação em recursos hídricos** – elaboração e implementação de planos de capacitação para os sistemas estaduais de recursos hídricos. Tem por objetivo promover o planejamento das ações de capacitação nos estados, de acordo com suas metas de gestão específicas, com vistas a contribuir para o aperfeiçoamento da atuação dos gestores estaduais e ampliar e qualificar o envolvimento social nas instâncias participativas.
- **Meta I.3: Contribuição para difusão do conhecimento** – fornecimento das informações sobre a situação da gestão das águas solicitadas ao estado para subsidiar a elaboração do Relatório “Conjuntura dos Recursos Hídricos no Brasil”. Tem por objetivo contribuir para o conhecimento da situação dos recursos hídricos em escala nacional.
- **Meta I.4: Prevenção de eventos hidrológicos críticos** – operação adequada dos sistemas de prevenção a eventos críticos, com adequado funcionamento das plataformas de coleta e transmissão de dados hidrológicos, bem como pela disponibilização de informações aos órgãos competentes. Tem por objetivo garantir a operação das salas de situação e das redes de monitoramento automáticas implantadas nos estados.
- **Meta I.5: Atuação para Segurança de Barragens** – cumprimento de exigências relativas à implementação da Política Nacional de Segurança de Barragens (PNSB). Tem por objetivo a observância dos dispositivos legais e normativos da PNSB e do Sistema Nacional de Informações sobre Segurança de Barragens (SNISB).

*Para certificação das metas de cooperação federativa, o estado deverá enviar à ANA, até 31 de março de cada ano, o Relatório Progestão referente ao cumprimento das metas no exercício anterior*

## Metas de Gestão da Água no âmbito Estadual

Para cada variável de gestão devem ser observados os níveis mínimos de exigência estabelecidos no contrato. A tabela a seguir mostra as obrigatoriedades para cada variável conforme a tipologia adotada pelo estado.

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL – Tipologia “B”					
METAS	VARIÁVEIS DE GESTÃO		Avaliação e atendimento obrigatórios em todos os anos	Avaliação obrigatória e atendimento facultativo	Avaliação facultativa
<b>Meta II.2 - Variáveis Legais, Institucionais e de Articulação Social</b>	1.1	Organização institucional do sistema de gestão	X		
	1.2	Gestão de processos			X
	1.3	Arcabouço legal	X		
	1.4	Conselho Estadual de Recursos Hídricos	X		
	1.5	Comitês de bacias e outros organismos colegiados		X	
	1.6	Agências de Água ou de bacias ou similares			X
	1.7	Comunicação social e difusão de informações		X	
	1.8	Capacitação	X		
	1.9	Articulação com setores usuários e transversais		X	
<b>Meta II.3 - Variáveis de Planejamento</b>	2.1	Balço hídrico	X		
	2.2	Divisão hidrográfica	X		
	2.3	Planejamento estratégico	X		
	2.4	Plano Estadual de Recursos Hídricos	X		
	2.5	Planos de bacias		X	
	2.6	Enquadramento			X
	2.7	Estudos especiais de gestão		X	
<b>Meta II.4 - Variáveis de Informação e Suporte</b>	3.1	Base cartográfica	X		
	3.2	Cadastrros de usuários, usos e interferências	X		
	3.3	Monitoramento hidrometeorológico	X		
	3.4	Monitoramento de qualidade de água		X	
	3.5	Sistema de informações		X	
	3.6	Pesquisa, desenvolvimento e inovação		X	
	3.7	Modelos e sistemas de suporte à decisão		X	
	3.8	Gestão de eventos críticos		X	
<b>Meta II.5 - Variáveis Operacionais</b>	4.1	Outorga de direito de uso dos recursos hídricos	X		
	4.2	Fiscalização		X	
	4.3	Cobrança		X	
	4.4	Sustentabilidade financeira do sistema de gestão			X
	4.5	Infraestrutura hídrica			X
	4.6	Fundo Estadual de Recursos Hídricos		X	
	4.7	Programas e projetos indutores		X	

*Para certificação das metas de gerenciamento de recursos hídricos no âmbito estadual, deverá ser apresentado, até 30 de abril, os Formulários de Autoavaliação e de Autodeclaração devidamente aprovados pelo Conselho Estadual de Recursos Hídricos*

O CERH/MS aprovou, no 2º Ciclo do programa, o Quadro de Metas para cada variável de gestão, de acordo com a tipologia adotada, apresentado a seguir.

**Pacto Nacional pela Gestão das Águas**
**Programa de Consolidação do Pacto Nacional pela Gestão das Águas - PROGESTÃO/2º ciclo**

 Tipologia de Gestão: **B**

 Entidade Estadual: Instituto do Meio Ambiente de Mato Grosso do Sul      Decreto Estadual: Nº 13.649 de 06/06/2013  
 Conselho Estadual: Conselho Estadual de Recursos Hídricos - CERH/MS      Agente Certificador: CERH e Agência Nacional de Águas (ANA)

	Variáveis	Avaliação?	Nível de Exigência	
			Mínimo	Adotado
<b>META II.2 – Variáveis Legais, Institucionais e de Articulação Social</b>	1.1) Organização Institucional do Modelo de Gestão	Sim	3	3
	1.2) Gestão de Processos	Sim	2	2
	1.3) Arcabouço Legal	Sim	3	3
	1.4) Conselho Estadual de Recursos Hídricos	Sim	3	3
	1.5) Comitês de Bacias e Outros Organismos Colegiados	Sim	2	3
	1.6) Agências de Água ou de Bacia ou Similares	Não	2	
	1.7) Comunicação Social e Difusão de Informações	Sim	2	2
	1.8) Capacitação	Sim	2	2
	1.9) Articulação com Setores Usuários e Transversais	Sim	3	3

	Variáveis	Avaliação?	Nível de Exigência	
			Mínimo	Adotado
<b>META II.3 – Variáveis de Planejamento</b>	2.1) Balanço Hídrico	Sim	2	3
	2.2) Divisão Hidrográfica	Sim	2	3
	2.3) Planejamento Estratégico	Sim	2	2
	2.4) Plano Estadual de Recursos Hídricos	Sim	3	4
	2.5) Planos de Bacias	Sim	2	2
	2.6) Enquadramento	Sim	2	2
	2.7) Estudos Especiais de Gestão	Sim	3	3

	Variáveis	Avaliação?	Nível de Exigência	
			Mínimo	Adotado
<b>META II.4 – Variáveis de Informação e Suporte</b>	3.1) Base Cartográfica	Sim	2	3
	3.2) Cadastros de Usuários, Usos e Interferências	Sim	2	3
	3.3) Monitoramento Hidrometeorológico	Sim	4	4
	3.4) Monitoramento da Qualidade de Água	Sim	2	2
	3.5) Sistema de Informações	Sim	2	2
	3.6) Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação	Sim	2	2
	3.7) Modelos e Sistemas de Suporte à Decisão	Sim	2	2
	3.8) Gestão de Eventos Críticos	Sim	2	3

	Variáveis	Avaliação?	Nível de Exigência	
			Mínimo	Adotado
<b>META II.5 – Variáveis Operacionais</b>	4.1) Outorga de Direito de Uso	Sim	3	3
	4.2) Fiscalização	Sim	2	3
	4.3) Cobrança	Sim	2	2
	4.4) Sustentabilidade Financeira do Sistema de Gestão	Não	2	
	4.5) Infraestrutura Hídrica	Não	2	
	4.6) Fundo Estadual de Recursos Hídricos	Sim	3	3
	4.7) Programas e Projetos Indutores	Sim	2	2

## Metas de Investimento

No 2º Ciclo foi introduzida a Meta de Investimento (Anexo V). O estado deve investir um mínimo de R\$ 25 mil em variáveis críticas de gestão, quais sejam: organização institucional do sistema de gestão; comunicação social e difusão de informações; planejamento estratégico; Plano Estadual de Recursos Hídricos; sistema de informações; outorga de direito de uso dos recursos hídricos; e fiscalização. Para cada valor comprovado pelo estado, limitando-se a R\$ 250 mil, soma-se ao valor certificado nas metas de cooperação federativa e de gestão das águas no âmbito estadual.

O estado do Mato Grosso do Sul se comprometeu a investir R\$ 1 milhão, durante o período de 2019 a 2022, conforme mostra a figura a seguir.

METAS <sup>(1) (3)</sup>			DETALHAMENTO DOS INVESTIMENTOS	OPÇÃO	CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO					
Identificação	Tipo <sup>(2)</sup>	Peso			Ano 1	Ano 2	Ano 3	Ano 4	Ano 5	
					2018	2019	2020	2021	2022	
Meta II.6 - Definição das metas de investimentos	NC	25%	Metas de investimentos em variáveis críticas do Modelo Lógico do Progestão	--	<i>Metas aprovadas pelo Conselho Estadual</i>	--	--	--	--	
Meta II.7 - Metas de investimentos (valor mínimo de R\$ 25 mil por ano)	CM	25%	1. Organização Institucional do Sistema de Gestão	Não	--					
			2. Comunicação Social e Difusão de Informações	Não						
			3. Planejamento Estratégico	Não						
			4. Plano Estadual de Recursos Hídricos	Não						
			5. Sistema de Informações	Não						
			6. Outorga de Direito de Uso dos Recursos Hídricos	Sim			100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00
			7. Fiscalização	Sim			150.000,00	150.000,00	150.000,00	150.000,00
<b>VALOR TOTAL DOS INVESTIMENTOS (R\$)</b>						250.000,00	250.000,00	250.000,00	250.000,00	



# 5. Certificação de Mato Grosso do Sul no período 2018-2022

A seguir são apresentados os resultados do Mato Grosso do Sul ao longo do ciclo 2 para as metas de cooperação federativa, para as metas de gerenciamento em âmbito estadual, para as metas de investimento, bem como para os critérios dos fatores de redução.

## Certificação das metas de cooperação federativa

O resultado da certificação das metas de cooperação federativa no Mato Grosso do Sul ao longo do segundo ciclo (2018-2022), encontra-se ilustrado a seguir.

*Certificação das metas de cooperação federativa do Mato Grosso do Sul no período 2018-2022 (%)*

Metas de cooperação federativa	2018	2019	2020	2021	2022
Integração de dados de usuários (CNARH)	9,75	9,66	9,1	8,49	9,95
Capacitação em recursos hídricos	10	9,0	10	10	10
Contribuição para difusão do conhecimento	9,9	9,96	10	10	10
Prevenção de eventos hidrológicos críticos	10	10	10	10	10
Atuação para segurança de barragens	10	10	9,5	9,5	10
<b>Total</b>	<b>49,65%</b>	<b>48,62%</b>	<b>48,6%</b>	<b>47,99%</b>	<b>49,95%</b>

Pode-se perceber que Mato Grosso do Sul manteve um excelente desempenho no cumprimento das metas de cooperação federativa ao longo de todo o ciclo 2 do Progestão, sendo a meta mais desafiadora a meta I.1, a qual apresentou uma média de 9,39 em um total de 10 pontos possíveis.

## Certificação das metas de gestão da água no estado

Cabe ao Conselho Estadual de Recursos Hídricos (CERH) ou entidade que exerça função correspondente, avaliar o alcance das metas de gestão das águas em âmbito estadual por meio do Formulário de Autoavaliação e a meta de investimentos, por meio do Formulário de Autodeclaração. A entidade coordenadora do programa apresenta uma avaliação para submeter ao CERH.

As variáveis de gestão integrantes do Quadro de Metas aprovado pelo CERH refletem aspectos referentes à organização institucional e à implementação dos instrumentos de gestão, dentre outros temas relacionados à governança das águas.



O estado do Mato Grosso do Sul apresentou um bom desempenho no atingimento das metas estaduais durante o período 2018-2022 conforme apresentado na tabela a seguir.

Autoavaliação das variáveis estaduais no estado do Mato Grosso do Sul no período 2018-2022

METAS	ID	VARIÁVEIS	Mato Grosso do Sul - Tipologia B						
			Peso	Metas	Autoavaliação				
					2018	2019	2020	2021	2022
META II.2 - Variáveis Legais, Institucionais e de Articulação Social	1.1	Organização Institucional	5	3	3	3	4	4	
	1.2	Gestão de Processos		2	3	3	3	3	
	1.3	Arcabouço Legal		3	3	3	3	3	
	1.4	Conselho Estadual de Recursos Hídricos		3	4	4	4	5	
	1.5	Comitês de Bacias e outros Organismos Colegiados		3	3	3	4	4	
	1.6	Agências de Água ou Bacias Similares		2	1	1	1	1	
	1.7	Comunicação Social e Difusão de Informações		2	2	2	2	2	
	1.8	Capacitação		2	3	3	3	3	
	1.9	Articulação com setores usuários e transversais		3	3	3	3	3	
META II.3 - Variáveis de Planejamento	2.1	Balanço hídrico	5	3	3	3	2	2	
	2.2	Divisão Hidrográfica		3	3	3	3	3	
	2.3	Planejamento Estratégico		2	3	3	3	3	
	2.4	Plano Estadual de Recursos Hídricos		4	4	4	4	4	
	2.5	Planos de Bacia		2	2	2	2	2	
	2.6	Enquadramento		2	3	3	3	3	
	2.7	Estudos especiais de gestão		3	3	3	3	3	
META II.4 - Variáveis de Informação e Suporte	3.1	Base cartográfica	10	3	4	4	4	4	
	3.2	Cadastros de Usuários, Usos e Infraestrutura		3	3	3	3	3	
	3.3	Monitoramento Hidrometeorológico		4	4	4	4	4	
	3.4	Monitoramento da Qualidade de Água		2	4	4	4	4	
	3.5	Sistema de Informações		2	3	3	3	3	
	3.6	Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação		2	3	1	2	2	
	3.7	Modelos e Sistemas de Suporte à Decisão		2	3	3	3	3	
	3.8	Gestão de eventos críticos		3	3	3	3	3	
META II.5 - Variáveis Operacionais	4.1	Outorga de Direito de Uso	5	3	2	4	4	4	
	4.2	Fiscalização		2	3	3	3	3	
	4.3	Cobrança		2	1	1	1	1	
	4.4	Sustentabilidade Financeira do Sistema de Gestão		3	3	3	3	3	
	4.5	Infraestrutura Hídrica		2	2	2	2	2	
	4.6	Fundo Estadual de Recursos Hídricos		3	2	2	2	2	
	4.7	Programas e Projetos Indutores		2	3	3	3	3	

	Variáveis de atingimento obrigatório em todos os anos de certificação
	Desafio - Estado não alcançou a meta de atingimento obrigatório em todos os anos de certificação
	Desafio - Metas não alcançadas pelo estado e não obrigatórias
	Variável não avaliada

Pode-se perceber que Mato Grosso do Sul encerrou o ciclo 2 do Progestão com desafios em três variáveis estaduais, com destaque para a variável 2.1 – Balanço hídrico, a qual é de atingimento obrigatório em todos os anos no programa e que resultou na perda do bloco de variáveis de Planejamento nos anos de 2021 e 2022, além das variáveis 4.3 – Cobrança e 4.6 – FERH.



*Certificação das metas estaduais do Mato Grosso do Sul no período 2018-2022 (%)*

Metas estaduais	2018	2019	2020	2021	2022
Variáveis legais, institucionais e de articulação social	-	5	5	5	5
Variáveis de planejamento	-	5	5	5	5
Variáveis de informação e suporte	-	10	10	10	10
Variáveis operacionais	-	5	5	5	5
<b>Total</b>	<b>25%</b>	<b>25%</b>	<b>25%</b>	<b>25%</b>	<b>25%</b>

## Certificação das metas de investimentos

Com relação à meta de investimentos, cabe destacar que durante todo o 2º ciclo do programa, o estado investiu, com recursos próprios, o valor de R\$ 1.397.236,60, em três das sete variáveis críticas: Sistema de informações, outorga e fiscalização (Tabela a seguir). Dessa forma, Mato Grosso do Sul atingiu os 25% referentes à meta de investimentos em todo o segundo ciclo.

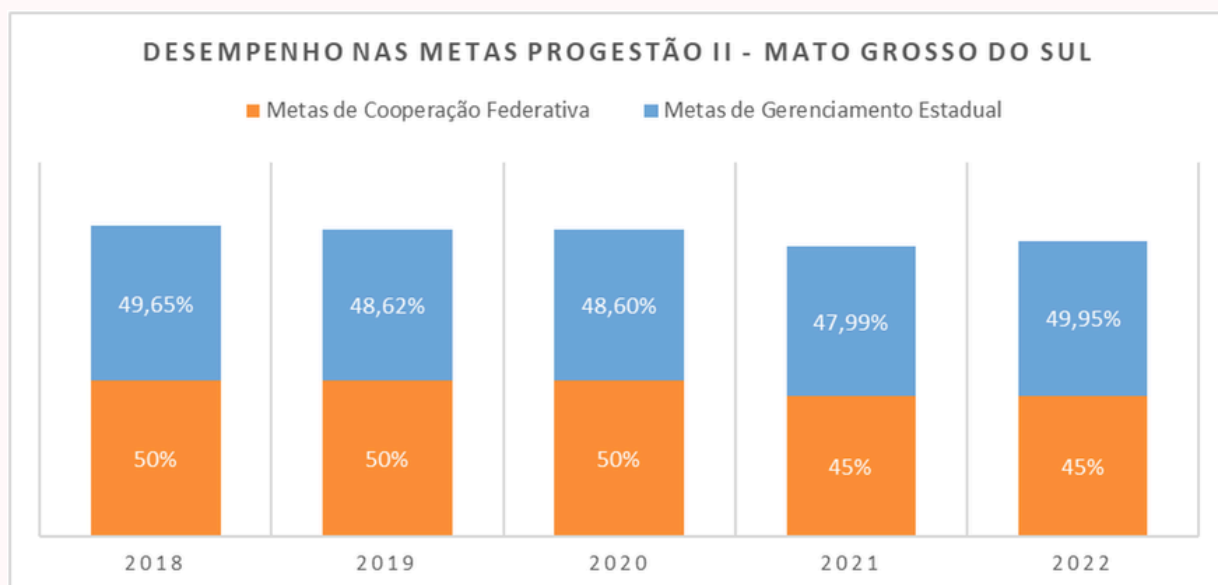
*Valores investidos com recursos próprios do estado conforme autodeclaração de investimentos (R\$)*

Variável crítica	2019	2020	2021	2022	TOTAL
Sistema de informações	206.263	188.551	142.407	408.430	<b>945.651</b>
Outorga					
Fiscalização					
<b>Total</b>	<b>206.263</b>	<b>188.551</b>	<b>142.407</b>	<b>408.430</b>	<b>945.651</b>

## Resultado final da certificação do estado no período 2018-2022

Mato Grosso do Sul apresentou uma média nas certificações de 96,96%, ou seja, um excelente resultado geral no cumprimento das metas. A seguir são apresentados os resultados finais, ano a ano:

2018	2019	2020	2021	2022
99,65%	98,62%	98,6%	92,99%	94,95%



*Resultado final das certificações no estado do Mato Grosso do Sul no 2º ciclo do programa*

No 2º ciclo do programa foi introduzido o Fator de Redução que incide sobre o valor certificado. Para calcular esse fator são considerados quatro critérios:

- (a) Gestão patrimonial dos bens da ANA sob responsabilidade dos estados;
- (b) Apresentação do relatório de gestão dos recursos hídricos na Assembleia Legislativa Estadual;
- (c) Elaboração do Plano Plurianual de Aplicação dos recursos do Progestão e apresentação anual ao CERH dos gastos realizados;
- (d) Desembolso anual acima de 50% dos recursos acumulados repassados pelo programa.

Mato Grosso do Sul teve problemas para atender sobretudo o critério (d) do FR, que não foi alcançado em nenhum dos períodos do ciclo 2. A tabela a seguir mostra os percentuais recebidos no FR durante o 2º ciclo.

*Fator de redução aplicado no período de 2018 a 2022*

Fator de Redução	Avaliador	2018	2019	2020	2021	2022
Desembolso ou empenho superior a 50% do recurso transferidos pelo programa até o final do 1º ciclo	ANA	0%	-	-	-	-
a) Gestão patrimonial dos bens da ANA em uso pelo estado	ANA	-	0,8%	0%	0%	0%
b) Apresentação de Relatório de Gestão na Assembleia Legislativa	ANA	-	0%	0%	4%	0%
c) Elaboração de plano plurianual de aplicação e apresentação anual dos gastos realizados para a ANA e CERH	ANA e CERH	-	0%	0%	0%	0%
d) Desembolso anual dos recursos acumulados acima de 50%	ANA	-	4%	4%	4%	4%
<b>Total</b>		<b>0%</b>	<b>4,8%</b>	<b>4%</b>	<b>8%</b>	<b>4%</b>

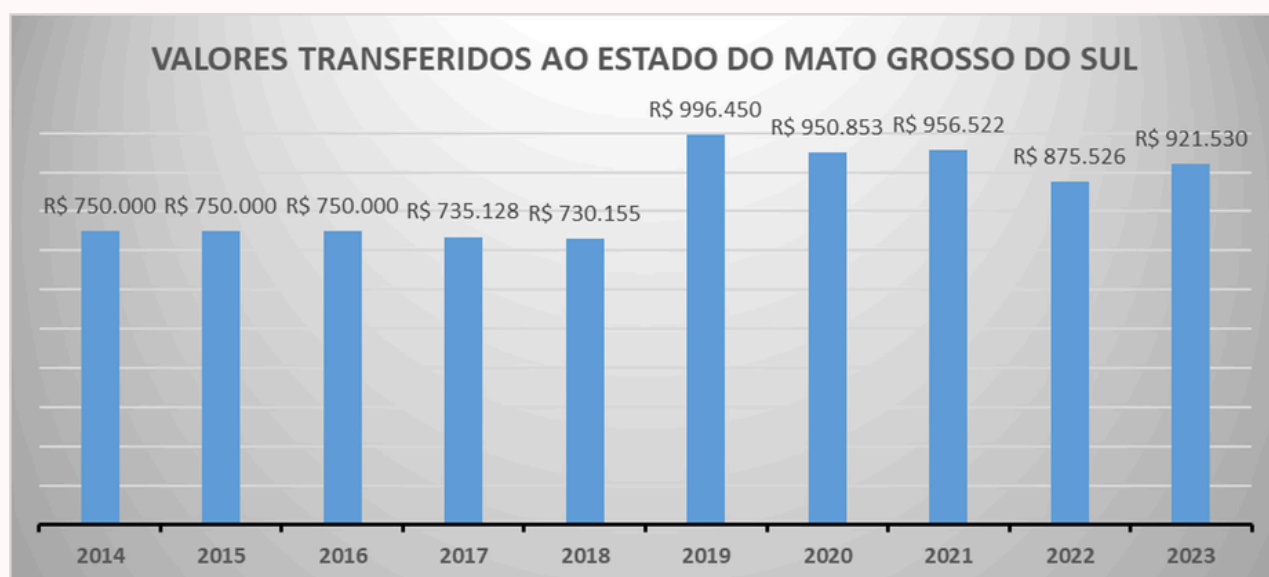
## Recursos financeiros transferidos ao estado

Totalizando o atingimento das metas de cooperação federativa e das metas de gerenciamento estadual, descontadas do fator de redução, e somadas à meta de investimento, o estado de Mato Grosso do Sul recebeu no segundo ciclo do Progestão o total de R\$ 4.700.880,48, distribuídos da seguinte maneira:

*Valores transferidos ao Imasul referentes a certificação no período 2018 – 2022*

PARCELA			ENTIDADE		PAGAMENTO	
Nº	%	Valor (R\$)	Nome	CNPJ	Valor pago (R\$)	Data
1	20	Até R\$ 1.000.000	IMASUL	02.386.443/0001-98	R\$ 996.450,00	23/07/2019
2	20	Até R\$ 1.000.000	IMASUL	02.386.443/0001-98	R\$ 950.852,88	11/09/2020
3	20	Até R\$ 1.000.000	IMASUL	02.386.443/0001-98	R\$ 956.521,60	02/08/2021
4	20	Até R\$ 1.000.000	IMASUL	02.386.443/0001-98	R\$ 875.526,40	20/07/2022
5	20	Até R\$ 1.000.000	IMASUL	02.386.443/0001-98	R\$ 921.529,60	21/07/2023
<b>TOTAL</b>		<b>Até R\$ 5.000.000</b>			<b>R\$ 4.700.880,48</b>	

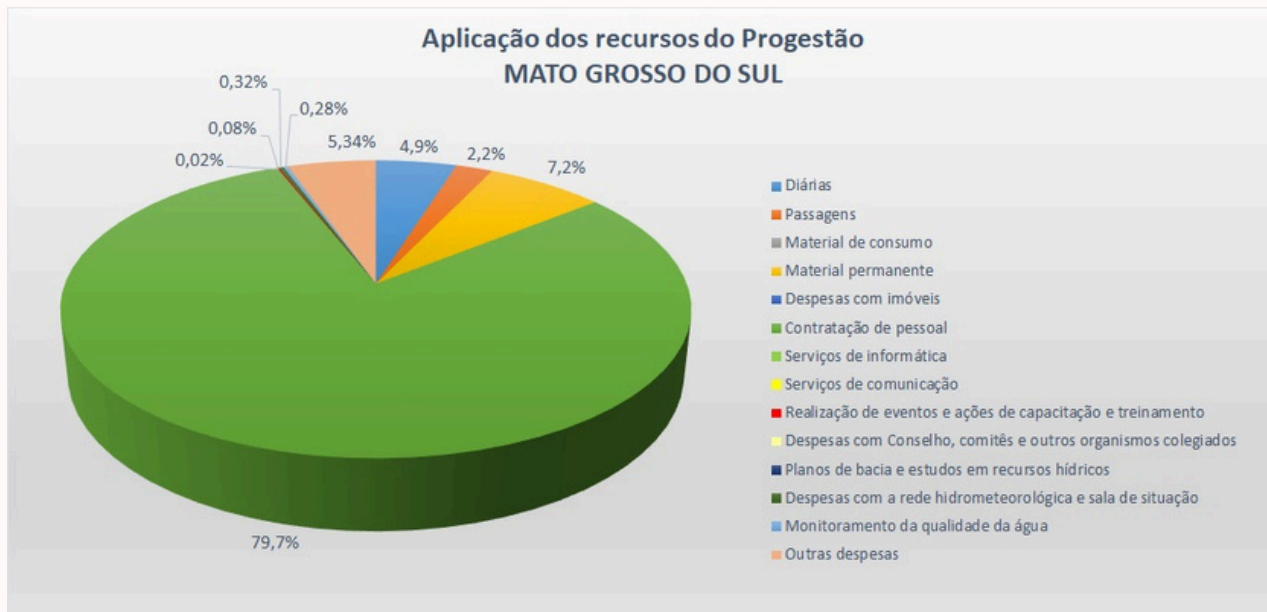
Portanto, até 2023, somando os ciclos 1 e 2 do Progestão, o estado do Mato Grosso do Sul recebeu o montante total no valor de **R\$ 8.416.162,98**, conforme a figura a seguir:



*Recursos transferidos ao estado de Mato Grosso do Sul no 1º e 2º ciclos do Progestão*

# Aplicação dos recursos do Progestão em Mato Grosso do Sul

Os gastos efetuados no estado, até dezembro de 2022, totalizaram cerca de R\$ 6,3 milhões e referem-se a diversas rubricas, sendo as duas maiores as despesas com contratação de pessoal e aquisição de material permanente (veículos). Devido aos rendimentos financeiros, o saldo da conta Progestão atual é de cerca de R\$ 2,1 milhões.



*Distribuição da aplicação de recursos pelo Mato Grosso do Sul no 1º e 2º ciclos do Progestão*



# 6. Principais avanços e desafios para a gestão da água em Mato Grosso do Sul

Os principais avanços observados na gestão de recursos hídricos durante o 2º ciclo do programa foram:

- maior qualificação da estrutura técnica de gestão dos recursos hídricos do estado;
- implementação de instrumentos essenciais da PERH, como a outorga, implementada no 1º ciclo do programa, e planos de bacia hidrográfica;
- criação de rotinas de monitoramento e ações voltadas à segurança de barragens;
- aprimoramento do sistema de monitoramento e divulgação dos dados hidrometeorológicos por meio dos produtos da Sala de Situação;
- implementação e melhorias no módulo de outorga do SIRIEMA que oferece um sistema de apoio a decisão e de análise de disponibilidade hídrica.

Os principais desafios que ainda persistem são:

- o aprimoramento dos procedimentos e dispositivos de análise dos dados hidrológicos face à demanda hídrica, que possibilite a obtenção de balanço hídrico confiável para a regulação;
- a agilização dos procedimentos de execução financeira, que viabilize uma maior eficiência na aquisição de bens e serviços indispensáveis à gestão dos recursos hídricos;
- Complementação do quadro efetivo de servidores dedicados à gestão dos recursos hídricos, de modo a suprir o déficit histórico e possibilitar um adequado atendimento às crescentes demandas e desafios da gestão.



# 7. Considerações finais e recomendações

De maneira geral a gestão dos recursos hídricos no estado de Mato Grosso do Sul vem avançando com o Progestão. Cabe destacar os avanços relacionados à implementação da outorga de direito de uso de recursos hídricos no 1º ciclo do programa e do sistema de informações, com automatização dos processos de emissão de outorgas e com suporte à decisão.

O contrato com servidores temporários, pagos com recursos do Progestão, vem suprindo a falta de pessoal no IMASUL com atribuições voltadas à gestão dos recursos hídricos, bem como no cumprimento das metas do Progestão. No entanto, é um instrumento precário que tem prazo de encerramento. Os servidores contratados dessa forma permanecem na instituição com prazos definidos, sendo necessário a realização de novas seleções a cada 2 anos. Há grande probabilidade de ocorrerem prejuízos para o estado, principalmente na implementação dos instrumentos de gerenciamento de recursos hídricos previstos da política estadual, como a outorga e a execução do Plano Estadual de Recursos Hídricos (PERH) e dos planos de bacia já elaborados.

Desta maneira recomenda-se que o IMASUL adote providências junto ao governo do estado para reverter a situação atual e promover o aumento do quadro de pessoal efetivo com competências específicas para a gestão dos recursos hídricos, de forma a evitar o risco de estagnar e comprometer a implementação da política estadual de recursos hídricos.



*Oficina de abertura do 3º ciclo do Progestão, Campo Grande/MS, abril/2023*





Ministério do  
**Meio Ambiente**

